

# INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05, DE 22 DE ABRIL DE 2005.

Estabelece os requisitos técnicos a serem observados nos processos de homologação de cartões inteligentes (*Smart Cards*), leitoras de cartões inteligentes e *tokens* criptográficos no âmbito da ICP-Brasil e dá outras providências.

**O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso I, do art. 1º, do anexo I, do Decreto nº 4.689, de 7 de maio de 2003, e pelo art. 1º da Resolução nº 33 do Comitê Gestor da ICP-Brasil, de 21 de outubro de 2004; e

CONSIDERANDO:

- o disposto no item 2.4 do anexo à Resolução nº 36 do Comitê Gestor da ICP-Brasil, de 21 de outubro de 2004;
- o resultado do estudo empreendido pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 33 do ITI, de 8 de abril de 2003, cujo objetivo foi estudar padrões com especificações mínimas para o uso de hardware e software na ICP-Brasil, especialmente, aqueles que armazenam e executam funções criptográficas para os usuários, tais como *tokens* e *smart cards*, assim como em relação aos sistemas embarcados nesses dispositivos; e
- no que couber, o disposto no item 8.3, “Meios de Acesso: Especificações Técnicas para *Smart Cards*, *Tokens* e Cartões em Geral”, do Documento de Referência da e-PING – Versão 1.0;

**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer os requisitos técnicos a serem observados nos processos de homologação de cartões inteligentes (*Smart Cards*), leitoras de cartões inteligentes e *tokens* criptográficos no âmbito da ICP-Brasil, nos termos definidos por esta Instrução Normativa.

§ 1º Por requisitos técnicos entenda-se os padrões e especificações técnicas mínimos aos quais os dispositivos referidos no caput deverão demonstrar conformidade, incluindo os requisitos de natureza documental que deverão constar de suas respectivas documentações técnicas.

§ 2º Os requisitos técnicos têm caráter obrigatório, e a não conformidade a qualquer um deles, detectada durante a fase de avaliação de conformidade de um dado dispositivo, implicará no indeferimento de sua homologação.

§ 3º Recomendações são requisitos desejáveis, porém, têm caráter opcional. Serão objeto das avaliações de conformidade, e os correspondentes resultados deverão constar dos

respectivos laudos de conformidade, sem, entretanto, impactar na decisão do ITI pela homologação ou não do dispositivo avaliado.

Art. 2º Os requisitos técnicos de que trata o art. 1º são os seguintes:

I – aderência aos requisitos de segurança estabelecidos pelo padrão FIPS 140-2 nível 2, de acordo com o escopo e os requisitos complementares, quanto às áreas de atuação do padrão referido, definidos no documento citado no § 1º;

II – aderência aos requisitos específicos de segurança estabelecidos e detalhados pelo documento citado no § 1º;

III – aderência aos requisitos de interoperabilidade estabelecidos, derivados e complementares aos padrões ISO/IEC 7816 e PC/SC versão 1.0, de acordo com o estabelecido pelo documento citado no § 1º;

IV – aderência aos requisitos de gerenciamento estabelecidos e detalhados pelo documento citado no § 1º; e

V – aderência aos requisitos funcionais estabelecidos e detalhados pelo documento citado no § 1º.

§ 1º Os requisitos técnicos estabelecidos por este artigo têm caráter macroestrutural, ou seja, representam, na verdade, um conjunto de requisitos técnicos específicos e pormenorizados. Para conhecer o completo detalhamento destes, consultar o documento “Manual de Condutas Técnicas – Volume I: Detalhamento dos Requisitos Técnicos para Cartões Inteligentes (*Smart Cards*), Leitoras de Cartões Inteligentes e *Tokens* Criptográficos no âmbito da ICP-Brasil”, disponibilizado pelo ITI em seu sítio na Internet, adendo a esta Instrução Normativa.

§ 2º As recomendações citadas pelo § 3º do art. 1º constam do documento referido no parágrafo anterior.

§ 3º O documento referido no § 1º poderá ser atualizado, a qualquer tempo, pelo ITI, de forma a melhor explicitar e explicar os requisitos técnicos e recomendações a serem observados nas avaliações de conformidade dos dispositivos de que trata esta Instrução Normativa, porém, sem o poder de alterar, incluindo ou excluindo, qualquer daqueles estabelecidos nos incisos deste artigo. Para isto, far-se-á necessária a edição de nova instrução normativa por parte do ITI.

Art. 3º Para efeitos do disposto no art. 15 da Instrução Normativa nº 02 do ITI, de 13/04/2005, quanto aos processos de homologação dos dispositivos de que trata esta Instrução Normativa, o responsável técnico da parte interessada deverá apresentar ao LEA para depósito, o material e documentação técnicos, conforme descritos a seguir:

I - Formulário de Depósito de Sistema ou Equipamento de Certificação Digital, devidamente preenchido e assinado, em quatro vias, de acordo com modelo aprovado no anexo desta Instrução Normativa e disponibilizado no sítio do ITI na Internet;

II – nos casos de homologação de cartões inteligentes, amostras de cada modelo e/ou versão de cartão inteligente a ser submetido ao processo de homologação, segundo o disposto no documento citado no § 1º;

III – nos casos de homologação de leitoras de cartões inteligentes, amostras de cada modelo e/ou versão de leitora de cartão inteligente a ser submetida ao processo de homologação, segundo o disposto no documento citado no § 1º;

IV – nos casos de homologação de *tokens* criptográficos, amostras de cada modelo e/ou versão de *token* criptográfico a ser submetido ao processo de homologação, segundo o disposto no documento citado no § 1º;

V – documentação técnica, segundo o disposto no documento citado no § 1º; e

VI – componentes em softwares executáveis, segundo o disposto no documento citado no § 1º.

§ 1º O material e documentação técnicos estabelecidos por este artigo têm caráter macroestrutural, ou seja, representam, na verdade, um conjunto de materiais de hardware, software e documentos técnicos específicos e pormenorizados. Para conhecer o completo detalhamento destes, consultar o documento “Manual de Condutas Técnicas – Volume II: Detalhamento do Material e Documentação Técnicos para Depósito junto ao LEA para Homologação de Cartões Inteligentes (*Smart Cards*), Leitoras de Cartões Inteligentes e *Tokens* Criptográficos no âmbito da ICP-Brasil”, disponibilizado pelo ITI em seu sítio na Internet, adendo a esta Instrução Normativa.

§ 2º O documento referido no parágrafo anterior poderá ser atualizado, a qualquer tempo, pelo ITI, de forma a melhor explicitar e explicar o material e documentação técnicos a serem depositados para efeitos do que trata esta Instrução Normativa, porém, sem o poder de alterar, incluindo ou excluindo, qualquer daqueles estabelecidos nos incisos deste artigo. Para isto, far-se-á necessária a edição de nova instrução normativa por parte do ITI.

Art. 4º A avaliação de conformidade dos dispositivos de que trata esta Instrução Normativa, será realizada pelos LEA, tendo por referência os ensaios descritos no documento “Manual de Condutas Técnicas – Volume III: Descrição dos Ensaios Técnicos para a Avaliação de Conformidade aos Requisitos Técnicos para Cartões Inteligentes (*Smart Cards*), Leitoras de Cartões Inteligentes e *Tokens* Criptográficos no âmbito da ICP-Brasil”, disponibilizado pelo ITI em seu sítio na Internet, adendo a esta Instrução Normativa.

§ 1º O ITI disponibilizará o documento referido no caput no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação desta Instrução Normativa.

§ 2º O documento referido no caput poderá ser atualizado pelo ITI, a qualquer tempo, de forma a melhor explicitar e explicar os ensaios técnicos a serem empregados nas avaliações de conformidade aos requisitos técnicos e recomendações estabelecidos para os dispositivos de que trata esta Instrução Normativa.

Art. 5º O prazo previsto para a homologação dos dispositivos tratados por esta Instrução Normativa é de 150 (cento e cinquenta dias).

§ 1º O prazo referido no caput será contado a partir da data do aceite definitivo do depósito pelo LEA, em campo específico constante do Formulário de Depósito referido no inciso I do artigo anterior.

§ 2º A contagem do prazo referido no caput será interrompida sempre que houver necessidade, por qualquer razão, de complementação do material depositado pela parte interessada, conforme previsto no art. 19 da Instrução Normativa nº 02 do ITI, de 13/04/2005.

Art. 6º Todo e qualquer questionamento acerca do disposto nesta Instrução Normativa deverá ser encaminhado ao endereço [homologa@planalto.gov.br](mailto:homologa@planalto.gov.br).

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO DA SILVEIRA MARTINI

## Anexo

1ª Via: ITI	<b>FORMULÁRIO DE DEPÓSITO DE SISTEMA OU EQUIPAMENTO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL</b>	Página 1
2ª Via: LEA		
3ª e 4ª Vias: P. Interessada		

### 1. Depósito do Material A SER PREENCHIDO PELA PARTE INTERESSADA

<sup>101</sup> NÚMERO DO PROCESSO			
<sup>102</sup> RAZÃO SOCIAL		<sup>103</sup> No. Identificação	
<sup>104</sup> Tipo de Homologação		<input type="checkbox"/> Cartão Inteligente <input type="checkbox"/> Token Criptográfico <input type="checkbox"/> Leitora de Cartão Inteligente	
<sup>105</sup> Descrição de materiais			
<sup>106</sup> Id Material	<sup>107</sup> Qtde	<sup>108</sup> Produto (Tipo)	<sup>109</sup> Descrição (Conteúdo)
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
<sup>110</sup> Requisitos para Depósito		<b>Para o depósito de material e documentação técnicos a PARTE INTERESSADA deverá atender ao disposto no art. 3º da IN nº 05 do ITI de 22/04/2005.</b>	

### 2. Atendimento aos Requisitos para Depósito A SER PREENCHIDO PELA PARTE INTERESSADA

<sup>201</sup> No. Requisito	<sup>202</sup> Id Material	<sup>203</sup> Descrição/localização
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		
26		
27		
28		
29		
30		
31		



1ª Via: ITI
2ª Via: LEA
3ª e 4ª Vias: P. Interessada

**FORMULÁRIO DE DEPÓSITO DE SISTEMA OU  
EQUIPAMENTO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL**

**5. Aceite do Depósito** **A SER PREENCHIDO PELO LEA**

<sup>501</sup> Parecer Parcial	
<sup>502</sup> Data	
<sup>503</sup> Nome por extenso do Responsável Técnico LEA	
<sup>504</sup> Assinatura	

<sup>505</sup> Parecer Parcial	
<sup>506</sup> Data	
<sup>507</sup> Nome por extenso do Responsável Técnico LEA	
<sup>508</sup> Assinatura	

<sup>509</sup> Parecer Definitivo	
<sup>510</sup> Data	
<sup>511</sup> Nome por extenso do Responsável Técnico LEA	
<sup>512</sup> Assinatura	

1ª Via: ITI	<b>FORMULÁRIO DE DEPÓSITO DE SISTEMA OU EQUIPAMENTO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL</b>	Página 4
2ª Via: LEA		
3ª e 4ª Vias: P. Interessada		

## Instruções de preenchimento:

**QUADRO 1 - A PARTE INTERESSADA deverá preencher os campos do Quadro 1, com as seguintes informações:**

campo	Descrição
101	Número do processo fornecido pelo ITI.
102	Razão social da Parte Interessada.
103	Número de Identificação da Parte Interessada atribuído pelo ITI.
104	Tipo de homologação: assinalar uma das opções, entre Cartão Inteligente, <i>Token</i> Criptográfico, ou Leitora de Cartão Inteligente.
105	Descrição em termos quantitativos e qualitativos dos módulos criptográficos que serão remetidos ao LEA.
106	Id material: número de identificação dos materiais relacionados. Não preencher.
107	Preencher com a quantidade de cada produto depositado.
108	Preencher com o tipo de produto, que deverá ser um dos seguintes três tipos: i. (Dispositivos, hardware, ou componente físico); ii. (Mídia eletrônica); ou iii. (Mídia Impressa).
109	Descrição do conteúdo do produto.
110	Não preencher.

**QUADRO 2 - A PARTE INTERESSADA deverá comprovar o atendimento ao disposto no art. 3º da IN nº 05 do ITI de 22/04/2005, através do preenchimento do Quadro 2 com a descrição/localização dos materiais, conforme a descrição dos campos abaixo.**

campo	Descrição
201	Número do requisito indicado no documento citado no § 1º do art. 3º da IN nº 05 do ITI de 22/04/2005.
202	Número identificador do item do campo 106 correspondente.
203	Descrição/localização do material. Para cada tipo, deverá constar as seguintes informações: "HW" - Para dispositivos, hardware, ou componente físico: preencher com Modelo e versão; "EL" - Para mídia eletrônica: preencher com o caminho dos arquivos; "IM" - Para mídia Impressa: preencher com a localização do capítulo/seção e o título do mesmo.

**QUADRO 3 - A PARTE INTERESSADA deverá preencher os campos do Quadro 3, relacionando os números de série dos materiais depositados, conforme a descrição dos campos abaixo.**

campo	Descrição
301	Número identificador do item do campo 106 correspondente.
302	Número seqüencial da amostra.
303	Número de série do material.

**QUADRO 4 - A PARTE INTERESSADA deverá preencher os campos do Quadro 4, com as seguintes informações:**

campo	Descrição
401	Local de preenchimento.
402	Data de preenchimento da solicitação.
403	Preencher por extenso o nome do Responsável Técnico da Parte Interessada.
404	Assinatura do Responsável Técnico da Parte Interessada.
405	Observações da Parte Interessada.

**QUADRO 5 - Após realizar sua análise de caráter material e quantitativa (conforme definido no caput do art. 16 da IN nº 02 do ITI de 13/04/2005), o LEA emitirá um parecer parcial, se favorável, ou definitivo, se desfavorável, através do preenchimento dos respectivos campos do Quadro 5. Será devolvida, nesse momento, 01 (uma) via deste FORMULÁRIO destinada à PARTE INTERESSADA. Após o aceite parcial, o LEA procederá a sua análise de caráter qualitativo (conforme definido no § 4º do art. 16 da IN nº 02 do ITI de 13/04/2005), e emitirá um parecer definitivo, favorável ou desfavorável, através do preenchimento dos respectivos campos do Quadro 5. Após essa análise, será remetida a outra via deste FORMULÁRIO destinada à PARTE INTERESSADA.**

campo	Descrição
501	Parecer parcial da primeira tentativa.
502	Nome completo do responsável técnico do LEA.
503	Data.
504	Assinatura do responsável técnico do LEA.
505	Parecer parcial da segunda tentativa, em caso de eventual não conformidade na primeira tentativa de depósito.
506	Nome completo do responsável técnico do LEA.
507	Data.
508	Assinatura do responsável técnico do LEA.
509	Parecer definitivo.
510	Nome completo do responsável técnico do LEA.
511	Data.
512	Assinatura do responsável técnico do LEA.

**Observação: A Parte Interessada deverá preencher 01 (um) FORMULÁRIO DE DEPÓSITO para cada Processo de Homologação de Sistema ou Equipamento de Certificação Digital, em 04 (quatro) vias de igual teor.**